



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 12	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREIA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 1729
Data 08 / 09 / 17
14:54 Jm

Ofício nº 202/2017

Serafina Corrêa, 6 de setembro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER
Prefeita Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 81/2017.

Senhora Prefeita,

Anexo, remetemos a Redação Final do Projeto de Lei nº 81/2017 que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão Ordinária de 04/09/2017.

Respeitosamente,

Maria Piazza Santin
Olderes Maria Piazza Santin
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 13	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREIA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 1729
Data 08 / 09 / 17

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 81, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Técnico em Radiologia e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, de Técnico em Radiologia conforme descrito abaixo:

Cargo	Quantidade	Formação	Carga horária semanal	Remuneração mensal
Técnico em Radiologia	01	Curso Técnico em Radiologia e registro no respectivo Conselho.	24 horas	R\$ 2.195,62

Art. 2º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

§1º O contratado exercerá uma carga horária semanal de vinte e quatro horas, fazendo jus à percepção de vencimento correspondente ao Padrão 11 (onze) do Quadro Geral de Servidores Municipais.

§2º O contratado estará sujeito à prestação de serviços em regime de plantão, à noite, fim de semana e feriados.

§3º São requisitos para a contratação:

I – Idade mínima: 18 anos completos;

II – Instrução: Curso Técnico em Radiologia e registro no respectivo Conselho.

Art. 3º As atribuições do profissional contratado nos termos desta Lei, são as seguintes:

I – Descrição Sintética: Executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas. Realização de exames que necessitem de contrastes iodados ou outros produtos farmacológicos para sua realização.

II – Descrição analítica: Realizar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos



Câmara de Vereadores	
Fl. 14	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
SECRETÁRIO
Protocolo nº 1729
Data 08 / 09 / 17

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 81, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

tomando as precauções necessárias; operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias. Realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto a identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento de exames para fins estatísticos e de controle; encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo; participar de plantões diurnos e noturnos e de atividades diárias; realizar exames para pacientes ambulatoriais e de emergência; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; executar tarefas afins.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2070 Manutenção/ampliação dos serviços de pronto atendimento

3.3.1.9.0.04.99.01 Contratação por tempo determinado de profissionais da saúde

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 6 de setembro de 2017, 57ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal